

PORTARIA CJF3R Nº 530, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre os dias em que não haverá expediente na Justiça Federal de Primeiro Grau da 3.^a Região, no ano de 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE

Art. 1.º Não haverá expediente nas Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul nos seguintes dias do ano de 2023:

| | |
|----------------------|--|
| 20 e 21 de fevereiro | Carnaval |
| 05 de abril | Feriado Legal |
| 06 de abril | Feriado Legal |
| 07 de abril | Sexta-feira Santa |
| 21 de abril | Tiradentes |
| 1.º de maio | Dia do Trabalho |
| 08 de junho | Corpus Christi |
| 11 de agosto | Feriado Legal |
| 07 de setembro | Independência do Brasil |
| 11 de outubro | Criação do Estado de Mato Grosso do Sul (Somente no Estado de Mato Grosso do Sul) |
| 12 de outubro | Nossa Senhora Aparecida |
| 1.º de novembro | Feriado Legal |
| 02 de novembro | Finados |
| 15 de novembro | Proclamação da República |
| 08 de dezembro | Dia da Justiça |

25 de dezembro

Natal

Art. 2.º Não haverá expediente nos dias 09 de junho, 08 de setembro, 13 de outubro e 03 de novembro de 2023.

Parágrafo Único. As horas não trabalhadas deverão ser previamente compensadas, facultando-se ao servidor o uso de horas de compensação, cujo controle ficará a cargo do gestor da unidade.

Art. 3.º O expediente no dia 22 de fevereiro, quarta-feira de cinzas, terá início às 14 horas, na Seção Judiciária do Estado de São Paulo, e às 13 horas, na Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude do fuso horário.

Art. 4.º Durante o período de feriado judiciário, de 20 de dezembro a 06 de janeiro, previsto na Lei Federal n.º 5.010/66, art. 62, inciso I, o funcionamento dos serviços das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul observará o regime de plantão fixado em portarias das Diretorias dos respectivos Foros.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 25/08/2022, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DOCUMENTO SEI 9027809